



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA GP/TRT16 nº 344/2024**

São Luis/MA, abril de 2024

Institui o Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2024-2025.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base nas informações constantes do [Protocolo Administrativo SEI nº 000001088, de 2023](#), e

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de recebimento de bens adquiridos pela Administração Pública por servidor ou colegiado designado pela autoridade competente, conforme exigência contida no [art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 11 e seguintes do [Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 14, de 30 de outubro de 2019](#), que estabeleceu normas gerais sobre a administração de material e patrimônio, no âmbito do Tribunal; e

**CONSIDERANDO** a [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e estabelece, no seu art. 40, a necessidade de proceder às adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos Colegiados temáticos,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO**

Art. 1º Instituir o Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2024-2025, que terá como objetivos e atribuições:

I - receber os materiais permanentes e de consumo de valor igual ou superior a três vezes aquele estabelecido pelo [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para a dispensa de licitação nas contratações de serviços e compras;

II - verificar a qualidade, a quantidade, a documentação e as especificações dos materiais a serem recebidos, de acordo com o edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das responsabilidades da unidade administrativa competente;

III - rejeitar os materiais sempre que estiverem fora das especificações constantes do edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV - expedir termo de recebimento definitivo, no caso de aceitação dos materiais;

V - fazer a revisão dos seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos, adotando as providências pertinentes; e

VI - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

§ 1º No caso do inciso III, a Comissão comunicará à unidade administrativa competente os motivos da rejeição dos materiais e aguardará a adoção das medidas necessárias à solução das pendências verificadas.

§ 2º No termo de recebimento definitivo, de que trata o inciso IV do Art. 1º, constarão, obrigatoriamente:

I - o local e a data do recebimento;

II - as quantidades e os valores dos materiais recebidos;

III - o número do protocolo administrativo em que tramitou a aquisição dos materiais;

IV - o número da nota de empenho;

V - o estado dos materiais recebidos; e

VI - os dados do responsável pelo atestado dos materiais .

§ 3º No caso de materiais que exijam conhecimentos técnicos profissionais estranhos aos membros do Grupo de trabalho, o Coordenador solicitará à Diretoria Geral a designação de servidor que preencha os requisitos necessários à realização da verificação do material.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 2º O Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2024-2025 terá a seguinte composição:

I - STANLEY ARAÚJO DE SOUSA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 308161860, como membro efetivo e Coordenador do Colegiado;

II - JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS BATISTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Diretoria do Foro "Astolfo Serra", matrícula nº 30816405, como membro efetivo e Vice-Coordenador do Colegiado;

III - JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado no Setor Gráfico, matrícula nº 30816183, como membro efetivo;

IV - ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO, Analista Judiciário, Área Administrativa, lotado no Setor de Almojarifado, matrícula nº 30816391, como primeiro membro suplente; e

V - ARY ARRUDA GOMES DE SÁ FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Secretaria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa, matrícula nº 30816534, como segundo membro suplente.

Art. 3º Caberá ao Coordenador do Colegiado:

I - convocar ou fazer convocar reuniões para recebimento dos materiais;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo Vice-Coordenador;

III - zelar pela eficiência do Colegiado;

IV - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;

V - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VI - assinar os termos de recebimento definitivo juntamente com os demais membros do colegiado.

### CAPÍTULO III

#### DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º O Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2024-2025 se reunirá, de forma presencial, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito.

### CAPÍTULO IV

#### DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 5º Para a realização de reuniões do colegiado será exigido o quórum de três membros, presente o Coordenador ou o Vice-Coordenador.

Parágrafo único. Na ausência dos membros titulares, para obtenção do quórum exigido no caput, o Coordenador ou o Vice-Coordenador convocará, pela ordem, os membros suplentes necessários.

Art. 6º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples.

### CAPÍTULO V

#### DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 8º Caberá à Coordenadoria de Material e Logística a gestão administrativa do Grupo de Trabalho, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

I - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

II - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

III - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e

IV - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A gestão administrativa referida no caput será restrita aos recursos materiais e aos procedimentos processuais enumerados neste artigo, proibidas quaisquer ações que caracterizem interferência na independência administrativa do Colegiado.

Art. 9º Compete ao(à) gestor(a) da Coordenadoria de Material e Logística, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 8º:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado ou a seu substituto sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Colegiado ou a seu substituto as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Coordenadoria de Material e Logística a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

### CAPÍTULO VI

#### DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2024-2025, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de 2022](#), será vinculado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade deste Tribunal, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2024-2025 manterá diálogo com outros Colegiados do Tribunal, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos

dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de 2022](#).

Art. 12. Nas ausências do Coordenador, todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo Vice-Coordenador.

Art. 13. O direito de acesso a documentos editados pelo Grupo de Trabalho, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do [parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação).

Art. 14. Quaisquer referências ao Subcomitê de Recebimento de Materiais em atos vigentes deste Tribunal passam a ser considerados como tendo sido feitos pelo Grupo de Recebimento de Materias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 15. Ficam revogadas as [Portaria GP/TRT16 nº 147, de 28 de fevereiro de 2023](#) e [Portaria GP/TRT16 nº 160/2024, de 04 de março de 2024](#).

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

**Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão  
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 25/04/2024, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0123675** e o código CRC **2260560A**.

Referência: Processo nº 000001088/2023

SEI nº 0123675